



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 03/2022-L

Data: 14 de fevereiro de 2022

PARECER CONJUNTO 10

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, e atendendo pedido formulado nesta data, passam a deliberar em caráter excepcional e de forma conjunta, a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei n° 03/2022, do Legislativo Municipal, que altera o §1° do artigo 2° da Lei n° 4.665, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências.

A Mensagem e Exposição de Motivos ao apenso Projeto de Lei, assinada pelos Vereadores Pedro Rauber e Dionir Luiz Briesch (Sargento Dionir), informa que a matéria visa corrigir o valor do abono a ser pago, mensalmente, aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, independentemente da jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas na Lei.

Como o Executivo Municipal protocolou na última segunda-feira (14) o Projeto de Lei n° 007/2022, o qual altera o § 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 4.422, de 28 de março de 2012, dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, a ser pago por meio de cartão alimentação, aos servidores do Poder Executivo e do SAAE, torna-se necessária a apresentação deste Projeto, para alterar o valor do auxílio alimentação de R\$ 505,00 para R\$ 560,00, a partir do mês de fevereiro de 2022, aos servidores do Poder Legislativo.

Desta forma, os membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifestam voto favorável e conjunto, recomendando a aprovação do Projeto em Plenário. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, realizada no Plenário desta Casa de Leis. É o Parecer Conjunto, ao qual subscrevem. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, 16 de fevereiro de 2022.

JUSTIÇA E REDAÇÃO:


VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente


VALDECIR SCHONS
(PALETA)
Relator


JUCA
Membro



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

RAFAEL HEINRICH
Presidente

DIONIR LUIZ BRIESCH
(SARGENTO DIONIR)
Relator

DORIVALDO KIST
(NECO)
Membro